



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 084/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

**DISPÕEM SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

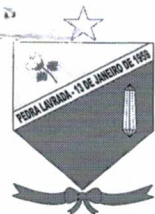
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar artéria de nossa cidade de: **LUANA SANTOS SILVA**.

Art. 2º - A referida Artéria fica localizada no Conjunto Habitacional Canta Galo, nesta cidade, precisamente, na via local 08.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Pedra Lavrada – PB, 10 de abril de 2012.


JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 084/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

**DISPÕEM SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA
LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar artéria de
nossa cidade de: **LUANA SANTOS SILVA**.

Art. 2º - A referida Artéria fica localizada no Conjunto Habitacional Santa
Galo, nesta cidade, precisamente, na via local 08.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Pedra Lavrada – PB, 10 de abril de 2012.


JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional